

EMENDA n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2018

1. Dê-se ao art. 1.º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“*Art. 139 – (...)*

Parágrafo Primeiro – (...)

Parágrafo Segundo – Será permitido o desdobro de lotes cuja área mínima resultante seja de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de 5,00m (cinco metros), exclusivamente nos seguintes locais: Jardim Teixeira, Jardim Araújo, Jardim Calafiori, Jardim Gollo, Vila São Benedito (Vila Nova), Jardim Bela Vista, Jardim Santa Terezinha, Santa Cruz, Parque Ferruccio II e III, Jardim Carvalho, Vila Santa Maria e Loteamento San Remo, Solar do Cruzeiro, Nossa Senhora da Aparecida, Recreio dos Artistas (Bairro da Abadia), Loteamento Santa Helena, Desmembramento Santa Matilde, Desmembramento São Domingos, Loteamento Residencial Jardim Nova Araújo e Travessa Aristeu de Souza Pinto.”

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2018

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

Justificativa: Esta emenda visa incluir a Travessa Aristeu de Souza Pinto no Parágrafo 2.º do Art. 139 da Lei Complementar n.º 120/2007, possibilitando que em referida visa seja permitido o desdobro dos lotes cuja área mínima resultante seja de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de 5,00m (cinco metros).